



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO

L. 21 / 05 / 2001

N.º 1931

Jornal da Região

DECRETO Nº 046/2001

Dispõe sobre a proibição de venda de refrigerantes e cervejas em embalagens de vidro de qualquer espécie, sejam descartáveis ou reutilizáveis, pelo comércio estabelecido na orla marítima do Município de Saquarema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando ser obrigação do poder constituído zelar pela segurança e proteger a integridade física do cidadão;

Considerando que a Administração Municipal tem sob o seu encargo a aplicação da Lei que disciplina as atividades comerciais no Município;

Considerando que na orla marítima do Município de Saquarema verificam-se comportamentos diferenciados dos que normalmente são observados nas ruas, bares, casas noturnas e demais logradouros da cidade;

Considerando-se que a orla marítima do Município é freqüentada por grande número de pessoas, e especialmente por jovens, aumentando o número de atendimentos médicos de emergência, devido a acidentes provocados ou causados pelo uso indevido de garrafas de vidro e seus fragmentos.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica proibida a venda de cervejas e refrigerantes em qualquer espécie de embalagem de vidro, seja descartável ou reutilizável, pelo comércio estabelecido na orla marítima do Município de Saquarema e por ambulantes que eventualmente comercializam bebidas naqueles logradouros.

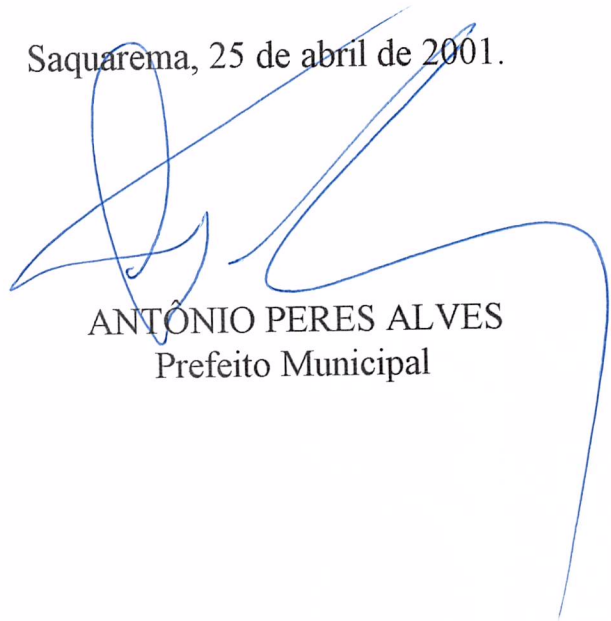


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

Art. 2º - O descumprimento do que determina o presente Decreto ensejará a apreensão da mercadoria ao Depósito Público, com auxílio da força policial se necessário, aplicando-se ao infrator multa de R\$ 106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de abril de 2001.



ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito Municipal